



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2017, firmado entre o ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, e QUANTA CONSULTORIA, PROJETOS E EDITORIA LTDA

O ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF n° 13.128.798/0037-04, situada na Avenida Marieta Leite, n.º301, Bairro Grageru, CEP:49.027-190, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **MANOEL DO PRADO FRANCO NETO**, residente e domiciliado nesta Capital; e o **QUANTA CONSULTORIA, PROJETOS E EDITORIA LTDA**, CNPJ n° 05.775.513/0001-98, cujo escritório está localizado na Rua Ouro Preto, n° 210, Cond. Colonial, Chácara de La Roca, Carapicuíba/SP, CEP 06350-270, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de **Aditivo ao Contrato n° 008/2017**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei n° 8.666/93 e políticas do BID, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo n° 033.000.00116/2016-7, e às Cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução de que trata o Item "Prazo" do Contrato n° 008/2017 (Processo Administrativo n° 033.000.00116/2016-7).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O referido contrato encontra-se atualmente em execução, sendo que a prorrogação do prazo está relacionada a necessidade de executar as devidas correções e ajustes solicitados, dentre elas, formatação, correções ortográficas, reajustes em tempo hábil com a possível



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

necessidade de revisão do Produto que será entregue, bem como para o cumprimento dos trâmites de pagamento posteriores a aprovação. Como os pagamentos somente são realizados com a entrega dos produtos pelo contratado, a prorrogação do contrato como nova data de término em nada prejudicará o Erário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

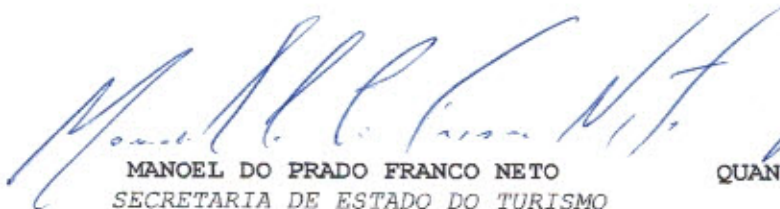
O prazo de vigência de que trata o item "Prazo" do Contrato nº 008/2017 (Processo Administrativo nº 033.000.00116/2016-7) fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, prorroga a data final de execução e vigência para 20 de dezembro de 2018, devendo ser mantidas todas as etapas de pagamento referentes as entregas dos produtos pela contratada conforme originalmente pactuado.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**


As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 21 de novembro de 2018.



MANOEL DO PRADO FRANCO NETO  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO



QUANTA CONSULTORIA, PROJETOS E  
EDITORIA LTDA  
CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

TESTEMUNHAS:

NOME: *Lea Maria Duarte Leite*  
CPF: *296.074.505-15*  
CI: *1.059.792 - SSP/SE*

NOME: *Raquel Melo de Aguiar*  
CPF: *992.036.005-82*  
CI: *1308.135 - SSP/SE*